



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

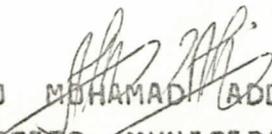
LEI Nº252/92

Súmula: AUTORIZA A COMPRA DE IMÓVEIS NO PATRIMÔNIO DE JARDIM FLORESTAL, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, a adquirir por compra, 2 (dois) terrenos constituídos pelas Datas nº5 e 16 de Quadra 6 com a área de 375,00 M2 cada uma, nas Ruas Paraná e Rua Santa Catarina, na localidade de Jardim Florestal neste Município, de propriedade da Senhora FRIDA KRIGER COSTA, pelo preço de Cr\$440.000,00 (quatro- centos e quarenta mil cruzeiros).
- § 1º - O valor do imóvel foi estabelecido pela Comissão de Avaliação designada pelo Poder Executivo.
- § 2º - Os imóveis a serem adquiridos de acordo com este Artigo, destinam-se a construção de Obras Públicas que serão definidas oportunamente.
- Art. 2º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 04 de junho de 1992


ABDO MOHAMAD ADDI
PREFEITO MUNICIPAL